

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 06 - PE 05/2024

Trata-se de questionamento levantado no Portal de Compras Públicas, pelo fornecedor INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, conforme segue em anexo a este documento.:

QUESTIONAMENTO: a empresa pede esclarecimento referente às condições de pagamento estabelecidas no edital. A mesma explica que, desde o exercício de 2021, encontra-se inserida na Conta Única do Tesouro Estadual do Estado de Goiás, conforme a Lei Complementar nº 121/2015 e o Decreto nº 8.853/2016. Tal inserção estabelece que todos os recebimentos da empresa, incluindo valores de contratos administrativos, devem ser realizados exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), dentro do âmbito da Conta Única. Essa sistemática decorre também da condição atual da IQUEGO de estar sob o regime de subvenção econômica, autorizada pela Lei Estadual nº 21.067/2021, o que reforça a necessidade de observância dos fluxos financeiros próprios do Tesouro Estadual. Dessa forma, considerando a obrigatoriedade legal da IQUEGO em receber seus pagamentos por meio de DARE, solicita esclarecimento se o agente de contratação pode incluir essa previsão no edital, ou se há a possibilidade de pagamento por meio de DARE, como forma de adequar as condições do certame às especificidades da empresa.

Resposta:

Considerando essa obrigatoriedade, informamos que o pagamento pode ser feito através da apresentação da Nota fiscal e da DARE já preenchida, faturada diretamente para os municípios. Observação. Este pedido de esclarecimento foi cadastrado no Portal de Compras Públicas na parte de impugnação, porém, lendo o documento, verificou-se que era um pedido de esclarecimento.

Rio do Sul/SC, 27 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 MARIANE FERNANDES DA ROSA
Data: 27/11/2024 11:16:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariane Fernandes da Rosa
Pregoeira
CISAMAVI

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí
– CISAMAVI**

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Condição de Pagamento por meio de DARE

Referência: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, com sede na Avenida Anhanguera, nº 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP: 74.453-390, vem, por meio deste, apresentar **pedido de esclarecimento** referente às condições de pagamento estabelecidas no edital em epígrafe.

REPRESENTANTE LEGAL: J.A DIAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.804.436/0001-60, situada na Avenida Dom Prudêncio, nº 155, Sala 3, Jundiá, Anápolis, Goiás. CEP: 75.113-080, neste representada pelo Sr. Naninne Alves Rocha, portador do CPF sob nº 366.975.118-18 e CNH nº 04879094904. E-mail: jadiasrepresentacoes@gmail.com/ Tel: (61) 98173-3838.

Conforme disposto no item 25.1, o pagamento pelas obrigações contratadas será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor. No entanto, é necessário informar que, desde o exercício de 2021, a IQUEGO encontra-se inserida na **Conta Única do Tesouro Estadual do Estado de Goiás**, conforme a Lei Complementar nº 121/2015 e o Decreto nº 8.853/2016.

Tal inserção estabelece que todos os recebimentos da empresa, incluindo valores de contratos administrativos, devem ser realizados exclusivamente por meio de **Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE)**, dentro do âmbito da Conta Única. Essa sistemática decorre também da condição atual da IQUEGO de estar sob o regime de **subvenção econômica**, autorizada pela Lei Estadual nº 21.067/2021, o que reforça a

necessidade de observância dos fluxos financeiros próprios do Tesouro Estadual.

Dessa forma, considerando a **obrigatoriedade legal** da IQUEGO em receber seus pagamentos por meio de DARE, solicitamos o esclarecimento se o **agente de contratação** pode incluir essa previsão no edital, ou se há a **possibilidade de pagamento por meio de DARE**, como forma de adequar as condições do certame às especificidades da empresa.

A inclusão dessa previsão é indispensável para viabilizar a participação da IQUEGO no certame, assegurando o **princípio da isonomia** entre os licitantes, bem como o **princípio da legalidade** e a **vantajosidade** da contratação para a Administração Pública. Ao permitir essa forma de pagamento, será garantida a participação de um licitante que, por força legal, encontra-se sujeito a uma modalidade diferenciada de recebimento, sem que isso comprometa o equilíbrio do certame.

Destacamos, ainda, que essa medida contribui para o cumprimento dos **princípios da eficiência e transparência** que regem a administração pública, ao proporcionar um mecanismo de pagamento adequado e previsto na legislação vigente, evitando, assim, impedimentos desnecessários à participação da IQUEGO.

Na expectativa de que este pedido seja analisado de forma célere e favorável, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Goiânia, 26 de Novembro de 2024.

J A DIAS COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:4880443600016
0

Assinado de forma digital por J A
DIAS COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:48804436000160
Dados: 2024.11.26 14:18:32
-03'00'